



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.559, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre o Maio Verde, Campanha de Conscientização da Doença Celíaca quando serão efetivadas ações relacionadas à luta contra a doença”.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a campanha de conscientização sobre a Doença Celíaca, denominada “**Maio Verde**”, a ser realizada anualmente, durante o mês de maio, quando também é celebrado no dia 20 do mesmo mês o “Dia Nacional da Pessoa com Doença Celíaca”.

Parágrafo único. Entende-se por Doença Celíaca, para fins desta lei, a intolerância permanente ao glúten, uma doença autoimune que afeta o intestino delgado.

Art. 2º. São objetivos da Lei:

I – efetivar a divulgação de informações sobre a Doença Celíaca, incluindo seus sintomas, frequência na população e forma de controle;

II – oferecer às pessoas com Doença Celíaca o acesso a políticas públicas diferenciadas.

Art. 3º. No mês de Maio, o Poder Público, em cooperação com a iniciativa privada e com entidades civis, poderão realizar campanhas de esclarecimento e outras ações visando à conscientização, diagnóstico e melhor qualidade de vida dos que lutam contra a doença.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 26 de abril de 2022.

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercício